



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

045

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Autoriza o Município de Capinópolis a receber doação simples de bens móveis que especifica.

O Povo do Município de Capinópolis, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação simples de João Felipe, cirurgião dentista, os bens móveis relacionados no anexo único desta Lei, que a integra para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 2º Para efeito de integralização ao patrimônio público, é dado aos bens móveis o seguinte valor global R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 23 de dezembro de 2003.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal Capinópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

046

CONT. DA LEI N° 1.346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

ANEXO ÚNICO

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	Cadeira marca DABI: Atirante, hidráulica, com pedal de comando
01	Unidade de água, com cuspedeira e chafariz giratório
01	Foco de Luz com pedestal
01	Seringa de água
01	Seringa de Ar
02	Mangueiras para Alta Rotação
02	Mangueira para Baixa Rotação
01	Motor para Rotação

✓